

EDITAL Nº 01/2023 Uni-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Geral e atendendo às disposições legais em vigor, torna público que se encontram abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, na área de Engenharias, possuindo disponibilidade de horário e aderência à área (conforme exigência do CEE/SP), observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos Mínimos	Vaga
01	Engenharia	- Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia, Física ou áreas afins	01

1. DAS CONDIÇÕES DO TRABALHO DOCENTE

- 1.1 Contrato Temporário como Professor, com vencimentos fixados em hora/aula, cujo valor unitário inicial é estabelecido na tabela de vencimentos docentes do Uni-FACEF, na data da contratação;
- 1.2 A grade horária das aulas a serem ministradas será fixada pela Reitoria;
- 1.3 Não há atribuição de ajuda de custo para despesa de locomoção e hospedagem para o exercício profissional;
- 1.4 Disponibilidade de horário, a fim de suprir as necessidades dos cursos.

2. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 2.1 As atividades previstas na realização do Processo Seletivo obedecerão às seguintes condições e cronograma:

EVENTO	PERÍODO/DATA
Período de recebimento das inscrições.	27/01/2023 a 10/02/2023
Realização da prova escrita	14/02/2023 às 14h00 (a confirmar por meio de comunicado no site)
Divulgação dos resultados da Prova Escrita e convocação para o sorteio de ponto da Prova Didática	16/02/2023 às 14h00, no site
Sorteio de ponto	23/02/2023 às 8h00
Prova Didática	24/02/2023
Divulgação dos resultados da Prova Didática e Avaliação de Currículos	27/02/2023, a partir das 12h00 no site
Publicação da classificação final dos candidatos aprovados	02/03/2023
Previsão de Homologação e Convocação no Diário Oficial	07/03/2023

- 2.2 As datas previstas no item 2 poderão ser alteradas a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no endereço eletrônico www.unifacef.com.br.
 - 2.2.1 Havendo alteração, as provas poderão ocorrer em outras datas.

- 2.3 Prazo de Recurso: os recursos poderão ser impetrados até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos atos.
- 2.4 Homologação: o Reitor do Uni-FACEF homologará o Processo Seletivo Simplificado após análise e aprovação de relatório da comissão de coordenação responsável.

3. INSCRIÇÃO E PAGAMENTO

- 3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 No ato da inscrição, não serão solicitados comprovantes das exigências, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para posse, sob pena de desclassificação, não cabendo recurso.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela Internet, pelo site oficial do Uni-FACEF, www.unifacef.com.br, no link “Concursos”.
- 3.4 O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Comissão do Concurso, podendo ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação no site.
- 3.5 **O valor das inscrições é de R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, que deverá ser pago por meio de boleto bancário, gerado no momento da inscrição.
- 3.6 Ao se inscrever, o candidato deverá observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, os requisitos mínimos de escolaridade e exigências constantes deste Edital.
- 3.7 O candidato deverá fazer o upload do Currículo, (no formato da Plataforma *Lattes*) **juntamente com todos os documentos comprobatórios no momento da inscrição**, em formato PDF (em arquivo único na resolução mínima de 300dpi).
- 3.8 As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet e no currículo serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Uni-FACEF o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento de forma completa e correta e/ou fornecer dados falsos.
- 3.9 Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
 - 3.9.1 É obrigação do candidato acompanhar a compensação do boleto de pagamento e entrar em contato com o Setor de Recursos Humanos pelo e-mail recursoshumanos@facef.br, caso o pagamento não seja confirmado.

4. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Em conformidade com a Lei Municipal nº 8.229/2015 (regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.458/2016) e com a Lei Municipal nº 9.150/2022, os doadores de sangue e de medula óssea são isentos do pagamento do valor da inscrição nos concursos públicos e/ou processos seletivos realizados pela Administração Direta, Indireta, Fundações, Autarquias e Universidades/Faculdades Públicas Municipais de Franca.
- 4.2 Fará jus à isenção, o doador de sangue que comprovar doação não inferior a 3 (três) vezes no período de 12 (doze) meses, contados do período previsto para a realização das inscrições deste certame, considerando-se ainda, para fins do benefício previsto na referida legislação somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

- 4.3 Fará jus à isenção, o doador de medula óssea que tiver efetivamente realizado a doação da medula óssea ou que tiver seu nome devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME, em entidade competente (o prazo de validade do benefício será de 05 (cinco) anos, a contar da efetiva doação ou do cadastro da pessoa que comprove a qualidade de doador no REDOME).
- 4.4 A comprovação da qualidade de doador de sangue ou de medula óssea será efetuada através de apresentação de documento expedido pelas entidades competentes, durante o período destinado às inscrições.
- 4.5 Os candidatos que preencherem todos os requisitos previstos nos itens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 deverão dirigir-se ao Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, situado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – Franca/SP, das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h00, no dia **08/02/2023** munidos de documento pessoal e comprovante de doação de sangue segundo as disposições estabelecidas neste edital, para solicitar isenção do pagamento do valor da inscrição no referido Processo Seletivo.
- 4.6 O candidato deverá apresentar, no prazo previsto no item 4.5, documento que comprove as doações de sangue, ou o cadastro no REDOME, no formato original ou em cópia autenticada.
- 4.7 Não serão aceitos pedidos de isenção do valor da inscrição após o dia **08/02/2023**.
- 4.8 O indeferimento do pedido de isenção, se for o caso, será divulgado no site do Uni-FACEF no dia **08/02/2023**, devendo o candidato realizar o pagamento da inscrição na Tesouraria, no mesmo endereço e horários previstos no item 4.5.
- 4.9 O modelo de requerimento de solicitação de pedido de isenção da inscrição está no Anexo I deste Edital.

5. INSCRIÇÕES DE PESSOAS DEFICIENTES

- 5.1 As pessoas portadoras de deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, à quantidade de vagas e os demais requisitos do presente Edital.
- 5.2 O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, por meio de SEDEX endereçado à Avenida Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400, Bairro São José, CEP 14403-430, Franca-SP – aos cuidados do Setor de Recursos Humanos do Uni-FACEF, ref. PROCESSO SELETIVO 01/2023 no mesmo período destinado às inscrições, IMPRETERIVELMENTE.
- 5.2.1 Para efeito do prazo estipulado no item 5.2, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.
- 5.2.2 O candidato deverá anexar, ao requerimento, o laudo médico (original ou cópia autenticada), atualizado, que justifique a solicitação de condição especial solicitada.
- 5.2.3 O candidato que não encaminhar seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo mencionado no item 5.2.2 até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.

- 5.2.4 O Uni-FACEF não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 5.2.5 O Modelo de requerimento de solicitação de condição especial para a realização das provas consta do Anexo II deste Edital.
- 5.2.6 A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de elaborá-las, de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.

6. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A avaliação dos candidatos será realizada da seguinte forma:

6.1.1 Prova Teórica Escrita, composta de 05 (cinco) testes de múltipla escolha (valendo 04 (quatro) pontos cada) e 02 (duas) questões abertas, valendo até 5,0 (cinco) pontos cada, em um total de até 30 (trinta) pontos, com conteúdo a ser consultado no Anexo IV.

6.1.1.1 Estarão desclassificados os candidatos que tirarem nota zero na prova de testes de múltipla escolha ou na prova de questões abertas;

6.1.1.2 Somente serão habilitados para a Prova Didática os candidatos que obtiverem um mínimo de 15 (quinze) pontos na Prova Teórica Escrita.

6.1.2 Prova Didática – eliminatória e consistirá em uma aula de 30 minutos sobre um tema, sorteado com 24 horas de antecedência, com um dos temas constantes do conteúdo disposto no Anexo IV. O valor total da Prova Didática é de 40 (quarenta) pontos, somados a partir dos critérios estabelecidos no Anexo IV.

6.1.2.1 Somente serão habilitados para a Avaliação de Currículos os candidatos que obtiverem um mínimo de 20 (vinte) pontos na Prova Didática.

6.1.3 Avaliação de Currículos, valendo até 30 (trinta) pontos.

6.1.3.1 A avaliação de currículos tem caráter unicamente classificatório e será realizada, considerando formação acadêmica, produção científica e experiência profissional, conforme tabela inserida no Anexo III.

6.1.3.2 O currículo (no formato da Plataforma *Lattes*) juntamente com todos os documentos comprobatórios deverá ser enviado pela página de inscrição, em formato PDF (arquivo único).

6.1.3.3 Os documentos comprobatórios deverão estar devidamente numerados na sequência, número da página/total de páginas (exemplo: 01/10, 02/10, 03/10..., 10/10), sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e a subárea para a qual concorre.

6.1.3.4 **Caso o candidato não envie os documentos comprobatórios para a Avaliação de Currículos, conforme os subitens 6.1.3.2 e 6.1.3.3, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).**

6.2 A avaliação dos candidatos inscritos será de responsabilidade de Bancas Examinadoras constituídas e supervisionadas pela Comissão Coordenadora do Concurso.

6.2.1 As bancas examinadoras serão constituídas por docentes com titulação acadêmica igual ou superior à do candidato mais titulado.

7. DA REALIZAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROVA TEÓRICA - ESCRITA

- 7.1 A Prova Teórica será escrita, composta de 05 (cinco) testes de múltipla escolha e 02 (duas) questões abertas – discursivas sobre os temas relacionados no Anexo IV deste Edital.
- 7.2 A prova escrita terá a duração máxima de 03 (três) horas.
- 7.3 A prova escrita será realizada em gabarito e folha fornecidos pela Instituição. Durante a realização da prova, os candidatos poderão usar calculadora simples, científica ou HP, exceto calculadoras em aplicativos ou calculadoras gráficas.
- 7.4 A prova escrita será eliminatória, sendo considerados habilitados para a Prova Didática apenas os candidatos que nela obtiverem um mínimo de 15 (quinze) pontos.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 O resultado final será o somatório dos pontos atribuídos ao candidato, de acordo com o item 6.
- 8.2 Os candidatos serão classificados, de acordo com o somatório dos pontos.
- 8.3 Serão desclassificados os candidatos cujo somatório de pontos seja inferior a 35,0 (trinta e cinco) pontos nas provas Teórica e Didática. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência para admissão, sucessivamente, o candidato:
 - 8.3.1 com maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei 10.741/2003;
 - 8.3.2 com maior pontuação na prova escrita;
 - 8.3.3 com maior pontuação na Avaliação Curricular.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1 A admissão obedecerá rigorosamente à classificação dos candidatos e a vaga será preenchida nesta ordem.
- 9.2 Por ocasião da admissão, o candidato deverá comprovar ser portador dos requisitos mínimos necessários para posse.
- 9.2 A admissão será precedida de laudo de capacidade física e mental a ser expedido por Serviço Médico indicado pela Reitoria.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As provas serão realizadas nas dependências do Uni-FACEF.
- 10.2 Os candidatos deverão comparecer ao local das respectivas provas pelo menos 10 (dez) minutos antes da hora marcada, munidos da cédula de identidade.
- 10.3 O não comparecimento a qualquer das etapas da realização do Processo Seletivo acarretará a desclassificação imediata do candidato.
- 10.4 Não será admitido, na sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido e/ou que não estiver de posse do documento de identificação.
- 10.5 A inexistência das afirmações contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
- 10.6 Os atos relativos ao Processo Seletivo serão publicados no site do Uni-FACEF.

- 10.7 O prazo para interposição de recurso será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da publicação dos atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.8 O prazo de validade do Processo Seletivo é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, a critério da Reitoria.
- 10.9 À Reitoria do Uni-FACEF, é facultada a anulação parcial ou total do Processo Seletivo, antes da sua homologação, se constatada irregularidade substancial e insanável, promovendo-se a apuração de responsabilidades.
- 10.10 O presente Processo Seletivo será homologado pelo Reitor do Uni-FACEF, respeitado o prazo legal.

Franca, 26 de janeiro de 2023.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**EXTRATO DO EDITAL**

O Reitor do Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) torna público que estarão abertas, no período de 27/01/2023 a 09/02/2023, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2023, para contratação de professor em caráter temporário na área de Engenharia, de acordo com as instruções que estão no Edital completo, à disposição dos interessados no site www.unifacef.com.br, observados os seguintes critérios:

Ref.	Subárea	Requisitos Mínimos	Vaga
01	Engenharia	- Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Mecânica - Especialização em Engenharia, Física ou áreas afins	01

Franca (SP), 26 de janeiro de 2023.

Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor

ANEXO I

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

**CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO (DOADOR DE SANGUE OU MEDULA ÓSSEA)**

Obs.: preencher as duas vias (uma das vias será o protocolo do candidato)

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____ **NÚMERO DO CPF:** _____

PROCESSO SELETIVO N°: _____ **CARGO:** _____

Solicito isenção da inscrição nos termos das Leis Municipais n° 9.150/2022, n° 8229/2015 e do decreto Municipal n° 10.458/2016, conforme comprovante de doação de sangue que segue anexo.

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II

CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA - UNI-FACEF
PROCESSO SELETIVO N° 01/2023

REQUERIMENTO

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

NOME DO CANDIDATO: _____

No DE INSCRIÇÃO: _____

NÚMERO DO CPF: _____

CARGO / ÁREA / SUBÁREA: _____

Necessito de Condição especial para a realização da prova

(Descrever a condição especial)

Data: ___/___/2023.

Assinatura do Candidato: _____

Recebido no dia: ___/___/_____

Responsável pelo recebimento e carimbo: _____

ANEXO III**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA – Questões discursivas**

Critério	Valor para a nota (até 5,0 pontos cada questão)
Desenvolvimento detalhado dos conceitos da temática solicitada	Até 3,5
Análises da temática	Até 1,5
Total máximo de pontos (Média da soma das notas atribuídas pelos 3 examinadores)	Até 5,0 pontos

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critério	Valor para a nota (até 40,0 pontos)
Comunicabilidade	Até 10,0
Estruturação e grau de problematização, profundidade e domínio de conteúdo	Até 10,0
Organização e distribuição do assunto no tempo previsto da aula	Até 10,0
Método e atividades de ensino	Até 10,0

**CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
PROVA DE TÍTULOS - TABELA DE PONTOS DE CURRÍCULO****GRUPO I – TÍTULOS**

TÍTULOS ACADÊMICOS (Será pontuado apenas o maior título)	PONTUAÇÃO*
1.1 DOUTOR	12,0
1.2 MESTRE	8,0
1.3 ESPECIALISTA	6,0

* Pontuação máxima para títulos na subárea do processo seletivo.

GRUPO II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
2.1 Especialização em Engenharia ou Física, com 360h ou mais.	1,0 (cada) Limitado a 2,0 pontos.
2.2 Especialização em área afim ao processo seletivo, com carga horária mínima de 360h.	0,5 (cada) Limitado a 1,0 ponto
2.3 Aperfeiçoamento (de, no mínimo de 180h) ou cursos na área ou área afim.	0,25 (cada) Limitado a 1,0 ponto

GRUPO III – ATIVIDADES LIGADAS AO ENSINO (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)

ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
4.1 Exercício do magistério superior, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea.	2,0 (por ano letivo completo) Limitado a 6,0 pontos.
4.2 Exercício do magistério, em educação básica, como docente em Instituição pública ou particular em disciplinas no âmbito da subárea.	1,0 (por ano letivo completo) Limitado a 3,0 pontos.

GRUPO IV – PRODUÇÃO CIENTÍFICA (todos os itens limitam-se ao período de 2017 a 2022)

PRODUTO	PONTUAÇÃO
5.1 Publicação de livro, com ISBN, na área ou subárea de conhecimento do processo seletivo.	1,0 (cada) Limitado a 1,0 pontos.
5.2 Capítulo de livro publicado, com ISBN, na área ou subárea de conhecimento do processo seletivo.	1,0 (cada) Limitado a 2,0 pontos.
5.3 Publicação de Trabalho Científico, na área ou subárea de conhecimento do processo seletivo.	1,0 (cada) Limitado a 1,0 pontos.
5.4 Apresentação de trabalho em congresso nacional ou internacional, na área ou subárea de conhecimento do processo seletivo.	1,0 (cada) Limitado a 1,0 pontos.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023
CONTEÚDO BASE PARA PROVAS TEÓRICA e DIDÁTICA, APLICADO A
ENGENHARIAS

- 1- Trabalho e Energia
- 2- Movimento Circular Uniforme
- 3- Cinemática da Rotação
- 4- Eletrostática
- 5- Eletrodinâmica
- 6- Circuitos
- 7- Resistores
- 8- Expansão térmica
- 9- Ondas sonoras
- 10- Trabalho no campo elétrico uniforme